



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 903, DE 30 DE JANEIRO DE 1.962.

Autoriza contrair empréstimo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

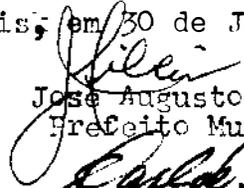
Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo com estabelecimentos Bancários, até a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para cobrir despesas necessárias a ultimar a construção do prédio destinado ao Instituto de Educação de Assis.

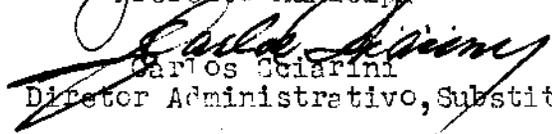
§ - único - O vencimento do título será aquele que a juízo do Poder Executivo, melhor convier aos interesses do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com o valor do 3º reajustamento já preteado, e aprovado pela Comissão de Reajustamento a que tem direito o Município, como empreiteiro da obra do mesmo Instituto de Educação.

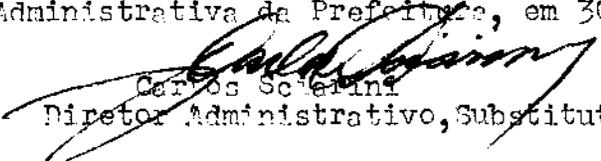
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Janeiro de 1.962.-


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 30 de janeiro de 1.962.


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.